AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.616.728 - SC (2016/0197027-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	:	MC JU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADOS	:	MARCO ALEXANDRE SOARES SILVA - SC017420
		ISOCLEY BOSSI E OUTRO(S) - SC018086
		SAMUEL GAERTNER EBERHARDT - SP270762
AGRAVADO	:	FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto por MC JU Indústria e Comércio de Confecções Ltda contra decisão que determinou o retorno dos autos ao Tribunal de origem sob o fundamento de que a questão tratada nos autos teve sua repercussão geral admitida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do RE 677.725/RS.

Em suas razões, a agravante afirma que a matéria objeto do referido recurso extraordinário é a constitucionalidade do artigo 10 da Lei 10.666/2003, enquanto que os presentes autos envolvem debate diverso, qual seja, a alíquota do RAT, fixada pelo Decreto 6.957/2009, sem observância aos parâmetros legalmente estabelecidos.

Sem impugnação.

É o relatório. Decido.

Diante dos argumentos aqui trazidos, exerço o juízo de retratação para tornar sem efeito a decisão de fls. 1.176.

Após, volte-me os autos conclusos para nova análise da demanda.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019.

Ministro BENEDITO GONÇALVES
Relator